



Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.970.359/0001-53

Avenida Governador Lúpon, 605 - Fone/Fax (44) 3332-1222 - Fone 3332-1283 - CEP 86670-000

PROJETO LEI N.º 38/2015

Súmula: Dispõe sobre a denominação de Loteamento e de Ruas do Loteamento Residencial Itaguajé I.

A Câmara Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, aprovou e, eu Prefeito Municipal, sanciono a Seguinte Lei.

Art. 1º) - Fica denominado "**CONJUNTO HABITACIONAL FIRMINO MATIAS**", o loteamento Residencial Itaguajé I, Composto de 57 unidades habitacional Construído em parceria CAIXA, COHAPAR e PREFEITURA, Programa Morar Bem Paraná, localizado em área composta pelos lotes Suburbanos 71 a 73,73-A, 74 a 76, 78 a 83, 131 a 140 e 157 - Remanescente, Gleba – 1, Colônia Lúpon, margem da Rodovia PR 542, acesso pela Rua 7 de Setembro, nesta Cidade.

Art. 2º) – Ficam denominadas as ruas do referido Conjunto a saber:

A Rua Projeta "A", com extensão de 73,38- mts localizada entre as quadras 01, 02 e 06, passa a denominar Rua **PIO DIAS DE SOUZA**;

A Rua Projeta "B", com extensão de 77,32 – mts. localizada entre as quadras 02, 03, 06 e 07, passa a denominar Rua **JOSE DE SOUZA RAMALHO**;

A Rua Projetada "C", com extensão de 85,54 – mts. localizada entre as quadras, 03, 04, 07 e 08, passa a denominar Rua **JOSÉ BONINI**;

A Rua Projetada "D", com extensão de 126,76 – mts. localizada entre as quadras 04, 05, 08 e 09, passa a denominar Rua **JOSÉ ALFREDO DE OLIVEIRA**;

A Rua Projetada "E", com extensão 220,47 – mts. localizada entre as quadras 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08 e 09, passa a denominar Rua **MINERVINO BELO DA SILVA**

ART. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em Contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé

Em 10 de Novembro de 2015.

Jairo Augusto Parron
Jairo Augusto Parron

Prefeito Municipal
Prefeito Municipal

APROVADO(A) EM 1^o VOTAÇÃO
POR Unanimidade

PRESIDENTE

SECRETÁRIO



APROVADO(A) EM 2^o VOTAÇÃO
POR Unanimidade

PRESIDENTE

SECRETÁRIO



APROVADO(A) EM 3^o VOTAÇÃO
POR Unanimidade

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

